



ACARAPEPREV



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1212.10/2024

O Agente de Licitação/Contratação, por ordem do PRESIDENTE DO ACARAPREV de Acarape/CE, no uso de suas atribuições vem abrir o presente procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA/SEPTR/ME Nº 15.829, DE 02 DE JULHO DE 2020**, conforme acervo documental originário da Secretaria demandante.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação através de Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de contratação de **SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA/SEPTR/ME Nº 15.829, DE 02 DE JULHO DE 2020**.

A presente justificativa objetiva atender dispositivo legal que respalde a Contratação por Inexigibilidade de empresa para execução do serviço pleiteado, nos termos e condições a seguir explícitas, aplicando-se as hipóteses indicadas no art. 74 da lei Federal 14.133/21.

Observa-se que mediante os documentos probatórios apresentados pela empresa, como também, levando-se em consideração todos os argumentos que culminaram na escolha deste, observa-se que a presente relação se encontra dotada de elementos preponderantes de notoriedade e consagração no meio público quanto a contratação, conforme exige-se a normas correspondentes, especialmente a que dispõe a Nova Lei de Licitações.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/21, que regula a matéria em exame, excepcionalmente previu casos de inexigibilidade de licitar, visando o próprio interesse da Administração.



ACARAPEPREV



A contratação de um serviço SaaS para a operacionalização da compensação financeira no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Acarape é uma medida essencial para garantir que o Decreto nº 10.188/2019 seja cumprido de forma eficiente e segura. A solução SaaS permitirá que o Município realize a compensação financeira entre os regimes de previdência com agilidade, precisão e segurança, assegurando os direitos dos servidores públicos municipais em relação à aposentadoria.

Além disso, a adoção de uma plataforma SaaS proporcionará redução de custos, melhora na transparência dos processos e contribuirá para a sustentabilidade e eficiência da gestão previdenciária municipal, alinhando-se aos princípios da administração pública e garantindo um serviço de qualidade para os servidores públicos de Acarape.

Dessa forma, a contratação dessa solução é imprescindível para assegurar a efetividade dos direitos previdenciários dos servidores, a conformidade legal e a boa gestão dos recursos públicos, promovendo uma administração moderna e eficiente no Município de Acarape.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu sobre a empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, situada na Cidade de Brasília/DF, no setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F.

ACARAPE/CE, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO TORRES DE MOURA
Agente de Licitação / Contratação